UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* PROF. ALBERTO CARVALHO

E D I T A L Nº 01/2023, 12 de janeiro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORES DE DISCIPLINAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E M EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (*lato sensu*)

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES n.º 2, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria UFS n.º 616, de 20 de maio de 2021, em parceria com o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* PROF. ALBERTO CARVALHO tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (*lato sensu*).

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (*lato sensu*), regido por este Edital, será realizado pelo Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), da Universidade Federal de Sergipe (UFS) em parceria com o Departamento de Educação do *Campus* Prof. Alberto Carvalho (DEDI).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (*lato sensu*) será conduzido por comissão, composta por dois componentes, todos indicados pelo Conselho Departamental de Educação do *Campus* Prof. Alberto Carvalho, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

1.3 Da comissão de seleção farão parte dois professores da UFS, ativos ou inativos, além de um suplente.

II DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser convidados pelo Colegiado do Curso de Pedagogia do *Campus* Prof. Alberto Carvalho, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta dos componentes curriculares.

2.2 O total de vagas de docentes credenciados convidados será definido pelo Colegiado do Curso de Pedagogia do *Campus* Prof. Alberto Carvalho, a cada finalização de módulo, de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas pelo Sistema Geral de Gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no total de alunos, ativos e matriculados, no Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (*lato sensu*).

III DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS

3.1 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, SOMENTE os candidatos que possuam os seguintes requisitos:

3.1.1 Titulação mínima de **Mestrado**.

3.1.2 Experiência docente mínima de um ano na Educação Básica ou Ensino Superior;.

3.1.3 Experiência docente mínima de um ano em ações de Educação Especial e/ou Inclusiva.

3.1.4 Anuência de suas respectivas chefias departamentais, quando docente da UFS, para participação no curso sem prejuízo de carga horária.

IV DAS INSCRIÇÕES

4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período **de 16/01/2023 a 16/02/2023**.

4.2 As inscrições serão realizadas por e-mail**: especializacaoeei2023@gmail.com**

3.1.5 Os candidatos devem enviar os seguintes documentos digitalizados, **em arquivo único**, **formato *pdf***, para o e-mail **especializacaoeei2023@gmail.com**, aos cuidados da Comissão de Seleção do Processo Simplificado para CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORES DE DISCIPLINAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (*LATO SENSU*): a) formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo II** deste Edital; b) comprovante de experiência docente mínima de um ano em ações de Educação Especial e/ou Inclusiva; c) diploma e histórico da graduação; d) diploma e histórico da maior titulação *stricto-sensu*; e) comprovante de Anuência de suas respectivas chefias para participação no curso sem prejuízo de carga horária.

4.3.1 Para efeito de inscrição serão considerados somente **A PRIMEIRA mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico informado no item 4.2**, **COM ANEXO dos documentos citados no item 4.3.** Serão invalidados quaisquer contatos e documentos enviados posteriormente.

4.3.2 O envio de documentos ilegíveis ou corrompidos implicará no indeferimento da inscrição.

4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 do presente Edital.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: 1ª etapa – Homologação das inscrições (eliminatória); 2ª etapa - Análise da documentação apresentada (eliminatória); 3ª etapa – Credenciamento dos docentes.

5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa.

5.2.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.3 deste Edital.

5.2.2 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em http://www.cesadufs.com.br, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

5.3 A Comissão de Seleção apresentará relatório final, após análise da documentação referida

no item 4.3 deste Edital, com descrição do perfil de cada candidato, conforme requisitos do item III deste Edital.

5.4 Os candidatos serão considerados credenciados e estarão aptos ao exercício da função de Coordenadores de Disciplinas, uma vez atendidos todos os requisitos exigidos no item III deste Edital.

VI DO RESULTADO

6.1 O Chefe do DEDI/UFS comunicará a DIREÇÃO GERAL DO CESAD/UFS, via memorando eletrônico, o Resultado Provisório e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (*lato sensu*).

6.1.1 Os resultados conterão lista nominal dos candidatos credenciados, que poderão vir a ser convidados pelo Colegiado do Curso de Pedagogia do *Campus* Prof. Alberto Carvalho, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta semestral dos componentes curriculares.

6.1.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

6.1.3 Os resultados serão publicados em http://www.cesadufs.com.br, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

VII DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenadores de Disciplinas, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo III** deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail**: especializacaoeei2023@gmail.com**.

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (*lato sensu*).

7.4 Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.

7.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

VIII DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA CAPES

8.1 Após a finalização de cada módulo, o Colegiado do Curso de Pedagogia do *Campus* Prof. Alberto Carvalho convidará os docentes credenciados que coordenarão as disciplinas ofertadas para o Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (*lato sensu*), com base em proposta apresentada pelo Coordenador desse Curso, conforme a seguinte ordem de prioridade:

8.1.1 Não ter coordenado disciplina do CESAD com recebimento de bolsas no semestre imediatamente anterior;

8.1.2 Ter ministrado no ensino presencial da UFS componentes curriculares que abordem aspectos de Educação Especial e/ou Inclusiva;

8.1.3 Ter recebido o menor número de bolsas por coordenações de disciplinas nos últimos 4 (quatro) semestres do CESAD.

8.2 Os docentes convidados pelo Colegiado do Curso de Pedagogia do *Campus* Prof. Alberto Carvalho da UFS serão cadastrados pelo CESAD/UFS no SGB/CAPES como “bolsistas”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

8.3 O cadastro dos docentes convidados no SGB/CAPES fica condicionado ainda à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenação de Disciplinas apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, no prazo estabelecido no **Anexo** I deste Edital:

8.3.1 Diploma de Graduação, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.3.2 Certificado de Mestrado, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.3.3 Declaração de experiência docente mínima de um ano em ações de Educação Especial e/ou Inclusiva (original e cópia).

8.3.4 Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em http://www.cesadufs.com.br).

8.3.5 Currículo Lattes (cópia sem documentos comprobatórios).

8.3.6 Comprovante de residência (original e cópia).

8.3.7 Dados bancários/conta corrente - pessoal (cópia do cartão ou extrato).

8.3.8 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em http://www.cesadufs.com.br).

8.3.9 Registro Geral - RG (original e cópia).

8.3.10 Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia).

8.3.11 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).

8.3.12 Reservista, para o sexo masculino ou documento equivalente (original e cópia).

8.4 Os candidatos convidados devem participar da capacitação, que será realizada pelas coordenações dos cursos, em local e horário informados, posteriormente.

8.5 O docente credenciado e convidado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.

IX DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE DISCIPLINAS

9.1 Compete ao Coordenador Geral UAB/SE cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” no SGB/CAPES, além de enviar a CAPES às solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.

9.2 Os “bolsistas” não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

9.3 A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador de Disciplina, em valor determinado na Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017.

9.4 O Coordenador Geral UAB/SE solicitará à CAPES a suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.

9.5 O pagamento das bolsas ao Coordenador de Disciplinas está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

X DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE DISCIPLINA

10.1 A Coordenação de Disciplinas será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS.

10.2 O candidato cadastrado no SGB deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:

10.2.1 Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS.

10.2.2 Respeitar o cronograma de trabalho do CESAD/UAB/UFS.

10.2.3 Gravar os vídeos temáticos do módulo, quando solicitado.

10.2.4 Organizar o Planejamento Acadêmico do módulo.

10.2.5 Programar a página do módulo no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

10.2.6 Propor a produção de atividades multimídias e/ou indicá-las no Planejamento Acadêmico.
10.2.7 Acompanhar o andamento dos alunos e tutores no AVA mediante atendimento *online,* das segundas-feiras aos sábados.
10.2.8 Realizar reuniões pedagógicas com os tutores, seguindo o Calendário Acadêmico.
10.2.9 Elaborar as atividades a distância e provas presenciais.
10.2.10 Acompanhar e intervir no processo de avaliação da aprendizagem dos alunos.
10.2.11 Participar da aplicação das provas nos polos presenciais.
10.2.12 Orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, conforme necessidade do curso.
10.2.13 Desenvolver os encontros presenciais nos polos, conforme cronograma apresentado pelo CESAD e/ou coordenação do curso.
10.2.14 Participar das capacitações promovidas pelo CESAD, de acordo com cronogramas semestrais.
10.2.15 Participar das reuniões administrativas.
10.2.16 Cumprir com as obrigações próprias da docência: lançamento de notas e encerramento das turmas no Sistema Acadêmico (SIGAA), preenchimento e assinaturas de formulários e relatórios.
10.2.17 Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.
10.3 Os candidatos cadastrados como Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (*lato sensu*) cumprirão horários e atividades nos espaços do CESAD/UFS e/ou nos polos de apoio presencial.
10.3.1 O comparecimento aos polos presenciais será obrigatório, somente, por ocasião das avaliações e encontros presenciais das disciplinas e/ou atividades de extensão e pesquisas.

XI DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE DISCIPLINA

11.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas de Especialização em Educação docente mínima de um ano em ações de Educação Especial e/ou Inclusiva (*lato sensu*) será de dois anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica o candidato, ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.
12.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o DEDI e o CESAD/UFS de tal incumbência.
12.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como do credenciamento, convite e cadastramento no SGB/CAPES.
12.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o DEDI e o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
12.5 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
12.6 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.
12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não

venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em http://www.cesadufs.br .

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEDI/UFS e/ou pelo CESAD/UFS.

12.9 Este Edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão-SE, 13/01/2023

ANTONIO PONCIANO BEZERRA:05503132572

Assinado de forma digital por ANTONIO PONCIANO BEZERRA:05503132572
Dados: 2023.01.13 10:22:37 -03'00'

Prof. Dr. Antônio Ponciano Bezerra
Coordenador Geral UAB/UFS

PERICLES MORAIS DE ANDRADE JUNIOR:55760139568

Assinado de forma digital por PERICLES MORAIS DE ANDRADE JUNIOR:55760139568
Dados: 2023.01.13 10:31:31 -03'00'

Prof. Dr. Péricles Morais de Andrade Júnior
Diretor Geral do Cesad/UFS

Paulo Sérgio da Silva Santos

Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva Santos
CHEFE DO DEDI/UFS

Edital Nº 01/2023/CESAD-UFS/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* PROF. ALBERTO CARVALHO DA UFS

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/01/2023
INSCRIÇÃO	16/01/2023 a 16/02/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/02/2023
RESULTADO PROVISÓRIO	27/02/2023
PRAZO RECURSAL	28/02/2023 a 01/03/2023
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	02/03/2023

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (http://www.cesadufs.br).

Edital Nº 01/2023/CESAD-UFS/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* PROF. ALBERTO CARVALHO DA UFS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<table>
<tr><td colspan="4">Nome completo:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço:</td><td>Nº</td></tr>
<tr><td colspan="3">Complemento:</td><td>Bairro:</td></tr>
<tr><td>CEP:</td><td colspan="2">Cidade:</td><td>Estado:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF:</td><td colspan="2">Data de Nascimento:</td></tr>
<tr><td colspan="2">RG:</td><td>Órgão Expedidor:</td><td>Data de Expedição:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone fixo:</td><td colspan="2">Telefone móvel:</td></tr>
<tr><td colspan="4">E-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço do Currículo Lattes:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentos apresentados no ato da inscrição:

1. Formulário de inscrição ( )
2. Diploma e histórico da graduação ( )
3. Diploma e histórico da maior titulação stricto-sensu ( )
4. Comprovante de experiência docente mínima de um ano em ações de Educação Especial e/ou Inclusiva. ( )
5. Anuência de suas respectivas chefias para participação no curso sem prejuízo de carga horária. ( )</td></tr>
</table>

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no CESAD-UFS/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* PROF. ALBERTO CARVALHO DA UFS. N.º 01/2023. Concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, ... de ..... de 2023.

.....

Assinatura do (a) candidato (a)

Edital Nº 01/2023/CESAD-UFS/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* PROF. ALBERTO CARVALHO DA UFS

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
ÁREA/CURSO:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão, ... de ..... de 2023.

.....

Assinatura do (a) candidato (a)

Edital Nº 01/2023/CESAD-UFS/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* PROF. ALBERTO CARVALHO DA UFS

ANEXO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Profa. Dra. Mônica Andrade Modesto
1ª examinadora: Profa. Dra. Isabela Rosália Lima de Araújo
2ª examinadora: Profa. Dra. Lívia Jéssica Messias de Almeida
Suplente: Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva San